

PROCESSO N.º 18/2017

Prazo: 28/03/2018 à 27/03/2019

12 (doze) meses

Valor: R\$ 83.000,00

1.º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 01/2017
QUE ENTRE SI CELEBRAM A ARSEP – AGÊNCIA
REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E RM
CONSULTORIA EM REGULAÇÃO E GESTÃO DE
SANEAMENTO EIRELI - ME.

Pelo presente instrumento, de um lado ARSEP – AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, com sede nesta cidade, a Rua Vargem Grande do Sul, n.º 152, Jardim Haydée, Mauá/SP, CEP 09370-250, CNPJ n.º 05.850.345/0001-58, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu superintendente Sr. Paulo Sérgio Pereira, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 15.355.410-1 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 045.757.048-22, e de outro lado RM CONSULTORIA EM REGULAÇÃO E GESTÃO DE SANEAMENTO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 21.029.334/0001-68, estabelecida na Rua Fioravante Basilio Moglio, n.º 258, sala 7, Nova Valinhos, Valinhos, São Paulo/SP, CEP 13271-260, neste ato representada pelo Sr. Renato Monteiro, portador da cédula de identidade RG n.º 13.757.951-2 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 068.428.708-01, doravante denominada **CONTRATADA**, ficando as partes subordinadas nas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, naquilo em que forem aplicáveis e condições constantes neste aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO.

Constitui objeto do presente tempo aditivo a prorrogação do contrato 01/2017, que versa sobre a prestação de serviços de consultoria/assessoria para capacitação dos servidores da autarquia, em atividade de regulação, e para ações de desenvolvimento e implantação de normas regulatórias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 28/03/2018, estendendo-se até o dia 27/03/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

Ficam mantidos neste momento, para o período em prorrogação, em comum acordo, os valores definidos no 1º Contrato n.º 01/2017, lavrado em 28 de março de 2017.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

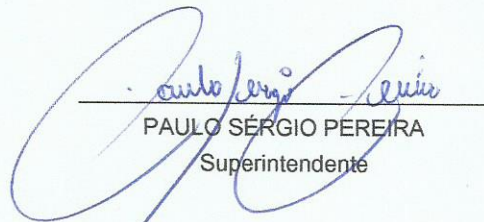
A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Município de Mauá, bem como no seu site oficial, nos termos do artigo 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariam o presente documento.

E, por estarem assim justas e contratadas, os representantes das partes firmam o presente Termo Aditivo Contratual em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, que rubricam e assinam, para todos os fins de direito.

Mauá, 07 de março de 2018.

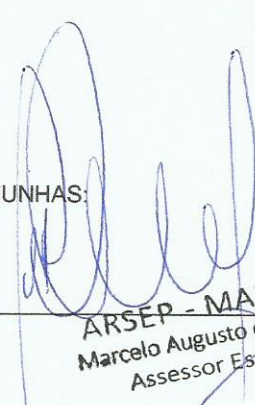


PAULO SÉRGIO PEREIRA
Superintendente



RENATO PEREIRA
Representante RM Consultoria

TESTEMUNHAS:

1) 
ARSEP - MAUÁ/SP
Marcelo Augusto de Oliveira
Assessor Especial

2) 
Anderson Alves Costa
Diretor de Regulação
Econômica e Financeira